



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Léa Maria de Barros Sanches		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mariana de Barros Sanches, na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202213-1	PARECER Nº 0807/2003	APROVADO EM: 09.07.2003

I – RELATÓRIO

Léa Maria de Barros Sanches, responsável por Mariana de Barros Sanches, solicita deste Conselho, mediante processo protocolado sob o Nº 03202213-1, a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pela aluna acima referida, na Bishop McDevitt High School, na cidade de Harrisburg - do Estado da Pensilvânia, USA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com requerimento, a tradução do histórico escolar e diploma de conclusão feita por tradutor público juramentado e o visto do Consulado. A aluna cursou a 1ª série e um semestre da 2ª do ensino médio no Colégio Espaço Aberto, nesta capital.

A documentação apresentada está amparada pela Resolução Nº 364/2000, deste Conselho, que dispõe:

“Art. 2º - Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência dos estudos feitos por Mariana de Barros Sanches, na escola americana.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 080572003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0807/2003
SPU	Nº	03202213-1
APROVADO EM:		09.07.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC